DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Segunda-feira, 12 de abril de 2021 | Ano VII | Edição nº 985A | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.325, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Altera o Decreto nº 3.323, de 08 de abril de 2021, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 3.323, de 08 de abril de 2021, determinou que as farmácias e drogarias devem atender somente através de delivery no período de 13 à 18 de abril de 2021, e que tal medida pode impedir a aquisição de remédios por aqueles que não conseguirem ler a receita médica,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo digital nº 1996/121 – São Paulo/SP – Corregedoria Geral da Justiça, bem como o parecer nº 88/2021-E, que determina que "onde não for possível a imediata implantação do atendimento à distância, e até que isso se efetive, excepcionalmente deverá ser adotado atendimento presencial",

D E C R E T A:

Art. 1º As farmácias e drogarias ficam autorizadas a funcionar, do dia 13 ao dia 18 de abril de 2021, nos seguintes dias e horários;

a) de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8 horas às 18 horas;

b) aos sábados, no horário das 8 horas às 12 horas;

c) nos dias de domingo e feriado, permanecem fechados;

d) fica mantido o rodízio de plantão acordado e estabelecido previamente junto a Associação Comercial e Empresarial de Guará, bem como o funcionamento nos horários compreendidos após às 18 horas até as 22 horas, nos dias de segunda à sexta-feira, bem como após as 12 horas até as 22 horas aos sábados e das 8 horas às 22 horas nos dias de domingo;

e) ficam permitidos os serviços de entrega (delivery);

f) ficam permitidos os serviços sem sair do carro (drive thru); e

g) ficam permitidos os serviços de pegar e levar (take away), desde que apresentada receita médica;

Art. 2º Os Cartórios de Notas e Registro ficam autorizados a funcionar com atendimento presencial, do dia 13 ao dia 18 de abril de 2021, em seu horário normal de atendimento, sendo franqueado o atendimento de uma pessoa por vez no interior do estabelecimento, com o uso obrigatório de máscara de proteção facial tanto pelos funcionários quanto pelo usuário do serviço, além do fornecimento de álcool 70% para higienização das mãos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 3.325, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 12 de abril de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo e Planejamento, data supra.

TÚLIO CHAUD COLFERAI

Secretário de Governo e Planejamento